



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO Nº 2501.01/21-PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100101/21**

**1 - OBJETO**

1.1. registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13kg e vasilhame vazio para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13kg e vasilhame vazio para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ocara/CE.

2.2 - Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) e vasilhames por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

**5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARGA DE GLP 13KG CARGA de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, envasado em vasilhame de 13 kg retornável. Produto de acordo com as normas atuais da ANP. 2,550.00 UNIDADE		
00002	VASILHAME VAZIO PARA GLP 13KG VASILHAME VAZIO, para envasar Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, capacidade 13 kg, fabricado em chapa de aço. Conforme as normas atuais da ANP. 69.00 VASILHAME		

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

#### 6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;

7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

#### 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almojarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

#### 10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim do corrente exercício.

MARIA CREMILIA SOUSA SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS

*Raquel Lopes de Sousa*  
RAQUEL LOPES DE SOUSA  
ORDENADORA DE DESPESAS

*Humberto Maia de Queiroz Junior*  
HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR  
ORDENADOR DE DESPESAS

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



*Ana Claudia dos Santos Silva.*

ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS

*Francisco Marcio Moreira Lopes*  
FRANCISCO MARCIO MOREIRA LOPES  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Antonio Wagner de Lima*  
ANTONIO VAGNER DE LIMA  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Raimundo Filho da Silva*  
RAIMUNDO FILHO DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Francisco Helton Soares de Souza*  
FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Dejanira Teófilo da Silva*  
DEJANIRA TEÓFILO DA SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS